



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

TERMO ADITIVO

TERCEIRO
TERMO DE
ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº
21/2022, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O
ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, PELA
PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO
E A SOCIEDADE
EMPRESÁRIA
CLARO NXT
TELECOMUNICAÇÕES
S/A., QUE TEM POR
OBJETO A
PRORROGAÇÃO DO
PRAZO
CONTRATUAL E
APLICAÇÃO DE
REAJUSTE, NA
FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.778.206/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad e a sociedade empresária **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.970.229/0001-67, situada na Rua Henri Dunant, nº 780, Edifício Torre B, 3º Andar, Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP.: 04.709-110, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Wanda Alves Pereira, Diretora de Operações, e pelo Sr. Douglas de Almeida Mendes, Gerente Técnico, conforme procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE/RJ Nº 21/2022**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **SEI-140001/000994/2022** e na contratação direta por Dispensa de Licitação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Constituem objeto do presente instrumento:

a) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 21/2022, relativo à prestação de serviços de captação, instalação e distribuição de 5 (cinco) pontos de TV por assinatura, com uso da tecnologia HD, no Edifício-Sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – PGE/RJ, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato;

b) a concessão de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Sétimo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, com início em **19 de agosto de 2025** e término previsto para **18 de agosto de 2026**, dando-se ao contrato o prazo total de **48 (quarenta e oito) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REAJUSTE)

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao preço dos serviços aplica-se o reajuste de **5,05763%** (cinco inteiros e cinco mil setecentos e sessenta e três centésimos de milésimos percentuais), referente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado do período de **março/2024 a fevereiro/2025**, com efeitos a partir **março/2025**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.39.56	1.501.230/1.753.232 /2.501.230/2.753.232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas ao exercício de 2026 correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)
Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **4.530,20 (quatro mil, quinhentos e trinta reais e vinte centavos)**, da seguinte forma:

- a) R\$ 95,26** (noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) relativos às diferenças devidas em virtude da **concessão do reajuste**, no período de **01/03/2025 a 18/08/2025**;
- b) R\$ 4.237,32** (quatro mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), referentes à **prorrogação do prazo de vigência**, no período de **19/08/2025 a 18/08/2026**, a serem pagos em **12 (doze)** parcelas mensais no valor de **R\$ 353,11** (trezentos e cinquenta e três reais e onze centavos), cada uma delas;
- c) R\$ 197,62** (cento e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), relativos à **taxa de serviços técnicos** a ser cobrada **somente se os serviços forem efetivamente utilizados**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os novos valores, após a concessão do reajuste, são os constantes do Anexo Único deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO):
Dá-se ao termo aditivo o valor de **4.530,20 (quatro mil, quinhentos e trinta reais e vinte centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 16.721,80** (dezesseis mil setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (RATIFICAÇÃO):
As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e pelos Termos de Aditamento, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE):
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado

CLARO S/A
Wanda Alves Pereira
Diretora de Operações

CLARO S/A
Douglas de Almeida Mendes
Gerente Técnico

Testemunhas:

1) Nome: Priscila Cardoso Monte
ID.: 5034042-5

2) Nome: Sebastião de Carvalho Barros

Anexo Único
(Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato PGE-RJ nº 21/2022)

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Total
1	CLARO NET TV - EMPRESAS (CORP 4K) PRINCIPAL	01 PONTO	R\$ 191,27	R\$ 191,27	R\$ 2.295,24
1.1	CLARO NET TV - EMPRESAS (CORP HD) OPCIONAL	04 PONTOS	R\$ 40,46	R\$ 161,84	R\$ 1.942,08
1.2	SERVIÇOS TÉCNICOS	2 TAXAS	R\$ 98,81	-	R\$ 197,62
Valor Mensal				R\$ 353,11	
Valor Total Estimado					R\$ 4.434,94

Rio de Janeiro, 27 maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Alves Pereira, Usuário Externo**, em 28/05/2025, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas de Almeida Mendes, Usuário Externo**, em 28/05/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Cardoso Monte, Assistente**, em 29/05/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 29/05/2025, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 04/06/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **101066186** e o código CRC **8D0155DE**.